



ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

Proj. 108-56

- L. E. I. - Nº 787 - (Dispõe sobre abertura de um crédito especial).

HENRIQUE PERES,
PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta cruzeiros), destinado a atender ao pagamento aos funcionários: - Nocular Faria Guimarães, Antonio Fernandes de Siqueira, Francisco da Silva Pires, Nacip José Dahyr, Francisco de Assis Pedrosa, Benedito Batista Gonçalves e aos inativos: João Barbosa de Souza, Manoel Martins Alves e Benedito Cardoso de Camargo, e, referente à elevação de seus vencimentos e reajustamentos de proventos respectivamente, de conformidade com Decretos expedidos em virtude de haverem obtidos judicialmente, as vantagens da Lei Municipal nº 286, de 16 de Junho de 1.951, referente ao exercício de 1.955.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente em Cr\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta cruzeiros), a verba 7.10.1... 8.90.0 - Aposentadorias e Pensões - Item XIII - Para posteriores reajustamentos e aposentadorias, constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de Outubro de 1.956, 3450 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

-HENRIQUE PERES-

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 22 de Outubro de 1.956.

O Diretor Administrativo